



VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0094.1/2021

“Inclui os §§ 4º e 5º na redação da Lei 18.032/2020, assegurando o direito ao exercício integral e regular das atividades comerciais do ramo alimentício e adota outras providências.”

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Silvio Dreveck

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta de lei ordinária para incluir bares, restaurantes e *pubs* na Lei 18.032/20, também de origem parlamentar, que elenca os serviços essenciais durante decretação de situação de emergência ou de calamidade pública.

A proposta em análise visa assegurar também horário integral e vendas de todos os produtos do cardápio, bebidas alcoólicas inclusive. Por fim, proíbe a administração pública de emanar determinações contrárias.

A proposição em exame foi lida no Expediente do dia 6 de abril de 2021 e encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça, na qual teve a sua admissibilidade aprovada, por unanimidade, na Reunião colegiada do dia 25 de maio de 2021.

Em seguida, os autos aportaram nesta Comissão de Finanças e Tributação (CFT), na qual me foi designada sua relatoria, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise dos aspectos afetos à Comissão de Finanças e Tributação, não constatei aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

Desse modo, a meu ver, a proposta em apreciação não afetará as receitas estimadas ou as despesas fixadas pela legislação orçamentária vigente, não alterando, portanto, as metas fiscais projetadas.

Sendo assim, com base nos artigos 73, II, 144, II e 209, II, todos do Regimento Interno deste Parlamento, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do PL 0094.1/2021, por entendê-lo adequado e compatível com as normas orçamentárias vigentes, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões,

Deputado Silvio Dreveck
Relator